

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LEI ORÇAMENTARIA

EXERCÍCIO : 1996

(Centavos omitidos)

LEI No 637/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 10. - O Orçamento Geral do Município de Piedade de Ponte Nova para o exercício de 1996, , estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.000.000 (Dois milhões de reais); discriminados pelos anexos desta Lei. desta lei.

Art. 20. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			1,465,000
RECEITA TRIBUTARIA		32,900	
RECEITA PATRIMONIAL		8,900	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		1,418,050	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5,150	
RECEITAS DE CAPITAL			535,000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20,000	
ALIENACAO DE BENS		50,000	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		465,000	
TOTAL			2,000,000

Art. 30. - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIA

EXERCICIO : 1996

(Centavos onitidos)

ORGAO / UNIDADE ORCAMENTARIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPAL		200,000
01.10 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	200,000	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRACAO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		1,653,500
02.10 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. DE ADMINISTRACAO	235,500	
02.20 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	100,000	
02.30 - SERVICO DE EDUCACAO	705,000	
02.40 - SERVICO DE CULTURA E COMUNICACOES	17,000	
02.50 - SERVICO DE SAUDE, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
02.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165,000	
02.52 - SANEAMENTO	35,000	
02.53 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	113,000	
02.60 - SERVICOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS	142,000	
02.70 - SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	141,000	
90 -		146,500
90.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	146,500	
TOTAL DA DESPESA		2,000,000

FUNCOES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	200,000
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	310,500
04 - AGRICULTURA	22,000
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15,000
08 - EDUCACAO E CULTURA	710,000
10 - HABITACAO E URBANISMO	142,000
13 - SAUDE E SANEAMENTO	200,000

180
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

LEI ORCAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCICIO : 1996

(Centavos omitidos)

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	113,000
16 - TRANSPORTE	141,000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	146,000
TOTAL DA DESPESA	2,000,000

Art. 40. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operacoes de Creditos por antecipacao da Receita ate o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

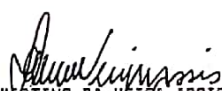
b) Abrir Creditos Suplementares as dotacoes do Orcamento vigente ate o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43, paragrafo 1o. da Lei 4.320/64;

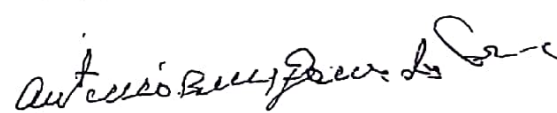
c) Anular parcial ou totalmente dotacoes do presente Orcamento, como recursos a abertura de Creditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial do exercicio anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadacao verificado no exercicio em curso.

Paragrafo Unico - As suplementacoes acima do limite fixado neste artigo dependerao da autorizacao legislativa especifica.

Art. 50. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 14 de novembro de 1995.


LEDA MARTINS DA VEIGA ASSIS
Secretaria(a)


ANTONIO BRUM GOMES DOS PASSOS
Prefeito Municipal